



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 (SSA)

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMSP – USO HOSPITALAR**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Presencial nº 229/2020, Processo Administrativo nº 25211/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.912.939/0001-56, Inscrição Estadual nº 11.286.860, com sede a Rua Marte, nº 306, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, representada pela Sra. Adriana Rodrigues da Costa, portadora do CPF nº 014.410.657-41 e CI nº 08.934.974-0 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

ADRIANA
RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.03.05 11:32:18
-03'00'

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 25211/2020, Pregão Presencial n.º 229/2020, realizado em 27/11/2020, conforme segue:

ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 31.912.939/0001-56					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	AMICACINA 500 MG, SULFATO DE	AMPOLA	2200	2,18	4.796,00
17	AMPICILINA 1 G.	FRA/AMP	1100	3,30	3.630,00
TOTAL GERAL: R\$ 8.426,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMSP – USO HOSPITALAR**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra. A entrega deverá ser efetuada na Rua Epitácio Pessoa, 56 – Centro – Petrópolis (segunda a sexta, de 08 às 16h)

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1%

ADRIANA RODRIGUES
DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.03.05 11:32:33 -03'00'

R

2

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.03.05 11:32:47 -03'00'

R

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

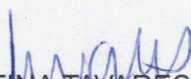
Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 11214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****




TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.03.05 11:33:15 -03'00'

ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Beneficiária

PORTARIA N.º 625 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar MICHELE GHENRE MELO, para responder pela Função de Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo de Procedimentos Patrimoniais, da Secretaria de Fazenda, símbolo FASG, sem os vencimentos do cargo, a partir de 01/03/2021.

(Of. n.º 138/2021 – SEF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de março de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 084/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2021, livro F-80, fls. 56/57. Processos Administrativos n.º 39721/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente a locação de equipamento analisador hematológico e fornecimento de insumos, para uso laboratorial, atendendo aos setores de UTI e DIP do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE. O valor global é de R\$ 35.800,00. Os Programas de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.06, Fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 75/2021 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.09, Fonte 1.001.99, nota de empenho 76/2021, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 085/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2021, livro F-80, fls. 58/59. Processos Administrativos n.º 22078/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente ao fornecimento de tubos para coleta com tampas amarela, azul e roxa (CITRATO; EDTA e com separador em gel). O valor global é de R\$ 12.150,00. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.08, Fonte 1.214.99, nota de empenho n.º 79/2021, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 123-A/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2021, livro G-19, fls.19/21. Processo Administrativo n.º 32216/2020. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. O objeto deste contrato, sob regime de fornecimento, é a aquisição de arroz branco tipo 1, para atender em caráter emergencial ao HMNSE e ao CSCPMJF. O prazo é de 180 dias. O valor global é de R\$ 33.912,40. Os Programas de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25, fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 372/2021, 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.25, fonte 1.214.01, nota de empenho n.º 374/2021 e nota de anulação parcial de empenho n.º 372/2021, do Fundo Municipal de Saúde. Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 137/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 04/2021, livro F-81, fl.04. Processo Administrativo n.º 008918/2010. TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e HOTEL ESTAÇÃO PETRÓPOLIS COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. Objeto fica cancelado a partir da data da publicação em Diário Oficial, o contrato lavrado às fls. 82, livro n.º F-48, Termo n.º 22/2010, que concedeu incentivos fiscais, na decisão exarada pelo Gex – Grupo Executivo, do processo administrativo acima mencionado, onde foi identificado que o Compromissário descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo com a cobrança retroativa dos impostos ora renunciados Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 138/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 05/2021, livro F-81, fl.05. Processo Administrativo n.º 058318/2008. TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e NOVA ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS LTDA. Objeto fica cancelado a partir da data da publicação em Diário Oficial, o contrato lavrado às fls. 25, livro n.º F-39, Termo n.º 09/2008, que concedeu incentivos fiscais, na decisão exarada pelo Gex – Grupo Executivo, do processo administrativo acima mencionado, onde foi identificado que o Compromissário descumpriu os requisitos autorizadores à fruição das isenções tributárias concedidas, pelo que se legitima a revogação do termo a este conexo com a cobrança retroativa dos impostos ora renunciados Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 192/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021

Processo: 25211/2020 - Pregão Eletrônico n.º 229/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – NAF/SMS – USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.912.939/0001-56. Valor Estimado: R\$ 8.426,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do Item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
16	Amicacina 500 M/G, Sulfato de.....AMP	2200	2,18	4.796,00
17	AMPICILINA 1 G.....F/A	1100	3,30	3.630,00

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

BOLETIM N.º: 05/2021

Proc. n.º 41623/2020 – Ficam convocados os herdeiros de DELAURO GONÇALVES BARROSO e AMABILIS DA ROCHA GONÇALVES BARROSO, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 83337, localizada na quadra 12B, fila 02, ordem 03, do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. n.º 2798/2021 – Ficam convocados os herdeiros de ELISA ROSA MIGUEZ, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 5886, localizada na quadra 06, fila 09, ordem 06, do Cemitério Municipal de Itaipava

Proc. n.º 3955/1999 – Ficam convocados os herdeiros de HELENA MUSSEL, FELIPPE JOÃO MUSSEL, ATHANAGILDO FELIPPE MUSSEL, OLAVO ATHANAGILDO MUSSEL, ZELIA MUSSEL DA COSTA e MARCIO BENTO MUSSEL, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 62.746, localizada na quadra 07, fila 06, ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. n.º 3983/1999 – Ficam convocados os herdeiros de PEDRO PERDIGÃO, MARIA THEREZA PERDIGÃO STARCK, LYDIA HELENA PERDIGÃO GUIOMAR PERDIGÃO SOARES DA SILVA, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 15.999, localizada na quadra 07, fila 01, ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. n.º 9177/1999 – Ficam convocados os herdeiros de CECILIA DIERERICH JOANA CASTORINA JORGENSEN PEREIRA, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 16.873, localizada na quadra 04, fila 12, ordem 04, do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. n.º 3206/1999 – Ficam convocados os herdeiros de MANOEL BARBOSA, ODAHIR BARBOSA, EDITH BARBOSA para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura n.º 65.922, localizada na quadra 18 - Direito, fila 13, ordem 03, do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. n.º 12810/2002 – Ficam convocados os herdeiros de CATHARINA DEIESTER para se manifesta-

PROJETO / ATIVIDADE	ANEXO AO DECRETO N.º 043		DE 19 DE MARÇO		DE 2021	
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.271.0001.0003	3.2.90.21.00 4.6.90.71.00	1.001.99 1.001.99	370.000,00 1.020.000,00		
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.2.91.21.00 4.6.91.71.00	1.001.99 1.001.99		1.280.000,00 1.620.000,00	
Obrigações Contratuais e Encargos Financeiros da Área Federal	15.01.28.846.0001.0004	3.2.90.21.00 4.6.90.71.00	1.001.99 1.001.99	890.000,00 600.000,00		
				2.880.000,00	2.880.000,00	